



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.785, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Altera a [Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022](#), que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2023, da [Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.08.01	Secretaria Municipal de Obras			
		1.006 – Obras Gerais – Zona Urbana	O presente Projeto atividade tem por finalidade a Pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua da Estação (trecho urbano) - A pavimentação asfáltica e drenagem pluvial citada na presente solicitação trata-se de uma obra a ser realizada em um pequeno trecho urbano da estrada estação – continuação da Rua Padre Antônio Henrique do Vale – objetivando proporcionar melhoria aos moradores dos entornos desse local, uma vez que esses sofrem com a poeira e sujeira oriundas do trecho sem revestimento asfáltico. Os recursos para a realização dessa obra serão provenientes de um convênio firmado entre o Município de Areado e o Governo de Minas Gerais, conforme dados presente no sistema SIGCON-	R\$ 156.067,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
			MG, a saber: número proposta: 002736/2022, número plano: 002276/2022 e número convênio/parceria: 1491002165/2022 – Recurso já está em Conta Corrente/ Aplicação do Município no Valor Total de R\$ 156.067,16.	

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 04 de julho de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral